LEI COMPLEMENTAR nº 126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a redação do Art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 026/2002, que institui o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. O VR - Valor de Referência será corrigido anualmente, em janeiro de cada ano civil, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base nas variações do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou seu sucedâneo, tendo como base o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou sua respectiva proporção, quando cabível.

§ 1º Caso o índice acumulado supere 4% (quatro por cento) nos últimos 06 (seis) meses ou 8% (oito por cento) nos últimos 12 (doze) meses, a atualização do VR - Valor de Referência, passará a ser efetuada mensalmente a partir de sua data base, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Constatado na data base, índice acumulado deflacionário de atualização do VR, desde a última apuração, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar outro indexador que venha se mostrar compatível com as finanças públicas, por ato motivado, procedendo encaminhamento de proposição legislativa pertinente, caso não se restabeleça o índice anterior até a próxima data base."

Art. 2º Quando entrar em vigor esta Lei, a atualização do Valor de Referência – VR, considerará a atualização do índice de referência de forma proporcional, desde sua última atualização.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda